

PROJETO DE LEI

N.º 2/54

Proc. N.º

CAMARA MUNICIPAL DE SOROCABA



1954

SECRETARIA

Procedência PREFEITURA MUNICIPAL

Assunto Institui e aprova a bandeira de Sorocaba



Prefeitura Municipal de Sorocaba

Sorocaba, 30 de Janeiro de 1954.

N.º 109/54.

Ilmo. Sr. Wenceslau Corrêa Lacerda

DD. Presidente da Câmara Municipal

105-54
P. Lei 2-54

Sorocaba.

Junto ao presente, para deliberação dessa Câmara, projeto de lei que institui e aprova a Bandeira de Sorocaba.

O pavilhão sorocabano que se pretende instituir, foi aprovado, entre os vários apresentados, pela Comissão Central Executiva do III Centenário de Sorocaba, em reunião há poucos dias realizada, e a sua descrição, anexa, diz bem dos motivos escolhidos para a sua confecção.

Aproximando-se o início das festividades do III Centenário, e a fim de possibilitar o hasteamento da Bandeira de Sorocaba, pela primeira vez, no dia 3 de Março, solicito a finêsa de um pronunciamento breve dessa digna Câmara com relação ao projeto de lei em questão.

Reitero a Vossa Senhoria os protestos de minha elevada estima e distinta consideração.

Saudações cordiais.

E. Prestes de Barros

(Emerenciano Prestes de Barros)
PREFEITO MUNICIPAL.

DA/.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

Projeto de Lei

2154

(Institui e aprova a Bandeira de Sorocaba.)

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica instituída e aprovada a Bandeira de Sorocaba, de acôrdo com o modelo que fica fazendo parte integrante desta lei.

Artigo 2º - A Bandeira de Sorocaba, em forma retangular, é dividida por uma diagonal do seu canto superior esquerdo ao canto inferior direito, sendo o campo superior amarelo-ouro e o campo inferior vermelho, tendo no centro o Brazão da Cidade instituído pela Lei Municipal n. 189, de 23 de Março de 1925.

Artigo 3º - A feitura da Bandeira de Sorocaba obedecerá às seguintes regras:

I - Para cálculo das dimensões, tomar-se-á por base a largura desejada, dividindo-se esta em quatorze partes iguais. Cada uma das partes será considerada uma medida ou módulo.

II - O comprimento será de vinte módulos.

III - A altura do braço será de seis módulos e a largura de oito.

IV - A distância do braço ao quadro externo será de seis módulos nos lados esquerdo e direito, e de quatro módulos nos lados superior e inferior.

V - As duas faces devem ser exatamente iguais, sendo vedado fazer uma face como avesso da outra.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

E. Prestes

(Emerenciano Prestes de Barros)
PREFEITO MUNICIPAL.

DA/.

Comissão Permanente
E. Prestes
2/2/5

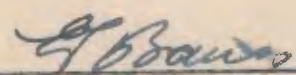
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

Descrição.

O campo superior, formado pela diagonal, em amarelo-ouro, significa a riqueza, a fôrça e a fé inquebrantável dos sorocabanos de todos os tempos, bem como a pureza e a constância que temos no trabalho construtivo, em todos os setores da atividade humana. O campo inferior, em vermelho, simbolisa o valor e a intrepidez das muitas bandeiras sorocabanas que daqui se foram, com ânimo valoroso e espírito decidido, em procura de glórias, alargando os horizontes da Pátria, plantando cidades, semeando o progresso. O Brazão da Cidade, ao centro, simbolisa todos os aspectos e feitos históricos de Sorocaba nêle invocados, como a coroa mural, onde uma flôr de lírio, sôbre a porta principal, relembrando que Sorocaba foi fundada sob a invocação de Nossa Senhora da Ponte; a panóplia bandeirante, constituída por gibão de armas, um arcabús e um machado, relebrando o papel notável dos grandes bandeirantes sorocabanos, como Paschoal Moreira Cabral, Fernando Dias Falcão, os Irmãos Paes de Barros, Miguel Sutil e outros; os cavalos heráldicos relembrando as feiras que foram notáveis; a montanha recordando o Araçoiaba, de papel importante na história da mineração brasileira; o listão, onde está a divisa: "Sempre pugnei por uma pátria una e livre", é alusão ao preponderante papel de Sorocaba com as feiras, na manutenção da unidade nacional e à revolução liberal de 1842; e a roda dentada localizada sôbre o listão, recordando a importância da grande indústria sorocabana.

Exemplo para trabalhar com o módulo:

1 - Bandeira a confeccionar: comprimento 1 metro. Dividindo em 20 partes iguais teremos o módulo igual a	5 cm
2 - Comprimento: 20 M x 5 cm	1 m
3 - Largura: 14 M x 5 cm	70 cm
4 - Distância do brazão nos lados esquerdo e direito: 6 M x 5 cm	30 cm
5 - Distância do brazão nos lados superior e inferior: 4 M x 5 cm	20 cm
6 - Brazão:	
a) altura: 6 M x 5 cm	30 cm
b) largura: 8 M x 5 cm	40 cm



(Emerenciano Prestes de Barros)
PREFEITO MUNICIPAL.



DATA

Recebido em

2 de 2 de 1954

p. *Julio Dalozzi*
Diretor

VISTA

A Consultas jurídicas

Em 2 de 2 de 1954

p. *Julio Dalozzi*
Diretor

Sob o aspecto legal, nada a opor.
Constitue faculdade dos Municipios
e instituicas de simbolos próprios,
consoante o paragrafo unico do art. 195
da Constituicy Federal.

Consultoria Juridica, 2/2/54

[Signature]

DATA

Recebido em

2 de 2 de 1954

p. *Julio Dalozzi*
Diretor

VISTA

A. Comunicações de Justiça
Em 2.ª de 2 de 1954
P. Luís Daloull
P. Director da Secretaria

Parecer da Comissão da
Justiça: **2-54**

Desde que o modelo foi
aprovado por uma comissão
encarregada, para ele ser
promulgado, temos de parecer
que o presente projeto deve
ser aprovado, nos termos
do voto parecer do Sr.
Consultor Jurídico.

S/c., 2.2.54
José Américo Beth;
relator
Vilto L. de Jesus
O Fausto J. J. J.

Aprovado em 1.ª discussão.
S. Sessões 9 de 21 de 1954
Presidente

Aprovado em 2.ª discussão.
S. Sessões 16 de 2 de 1954
Presidente

DATA
Recebido em
4 de 2 de 1954
P. Director da Secretaria

Dispensas francas da
Comissão de Redação.
Luís Daloull

VISTA
A. Ordem do Dia de 9-2
Em 4 de 2 de 1954
P. Director da Secretaria



Prefeitura Municipal de Sorocaba

Sorocaba, 23 de Fevereiro de 1954.

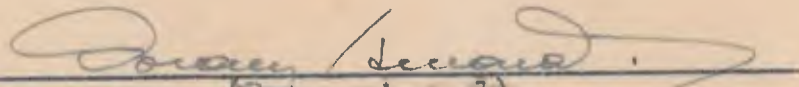
N.º 213/54. - (Pº 593/54.)

Ilmo. Snr. Diretor da Secretaria da Câmara Municipal

Sorocaba.

Comunico a Vossa Senhoria que o projeto de lei n. 2/54, que institui e aprova a Bandeira de Sorocaba, aprovado por essa Câmara e enviado a esta Prefeitura com o ofício n. 135/54, de 17 do corrente, foi promulgada, ontem, pelo sr. Prefeito Municipal sob n. 358, conforme cópia anexa.

Saudações cordiais.


(Doracy Amaral)
Diretor Administrativo.

Leis de leis fls nº 196

*Para registro
26/2*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI N. 358, DE 22 DE FEVEREIRO DE 1954

Institui e aprova a Bandeira de Sorocaba.)

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica instituída e aprovada a Bandeira de Sorocaba, de acordo com o modelo que fica fazendo parte integrante desta lei.

Artigo 2º - A Bandeira de Sorocaba, em forma retangular, é dividida por uma diagonal do seu canto superior esquerdo ao canto inferior direito, sendo o campo superior amarelo-ouro e o campo inferior vermelho, tendo no centro o Braço da Cidade instituído pela Lei Municipal n. 189, de 23 de Março de 1925.

Artigo 3º - A feitura da Bandeira de Sorocaba obedecerá às seguintes regras:

I - Para cálculo das dimensões, tomar-se-á por base a largura desejada, dividindo-se esta em quatorze partes iguais. Cada uma das partes será considerada uma medida ou módulo.

II - O comprimento será de vinte módulos.

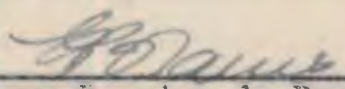
III - A altura do braço será de seis módulos e a largura de oito.

IV - A distância do braço ao quadro externo será de seis módulos nos lados esquerdo e direito, e de quatro módulos nos lados superior e inferior.

V - As duas faces devem ser exatamente iguais, sendo vedado fazer uma face como avesso da outra.

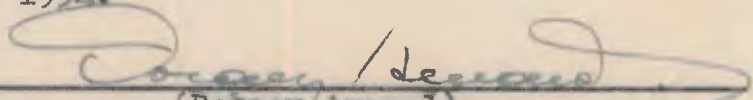
Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sorocaba, em 22 de Fevereiro de 1954.



(Emerenciano Prestes de Barros)
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura Municipal de Sorocaba, em 22 de Fevereiro de 1954.



(Doracy Amaral)
Diretor Administrativo.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

PROJETO DE LEI Nº 2/54



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

Lei nº _____ de _____ de _____ de 1954.

(Institui e aprova a Bandeira de Sorocaba)

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Artigo 1º - Fica instituída e aprovada a Bandeira de Sorocaba, de acordo com o modelo que fica fazendo parte integrante desta lei:

Artigo 2º - A Bandeira de Sorocaba, em forma retangular, é dividida por uma diagonal do seu canto superior esquerdo ao canto inferior direito, sendo o campo superior amarelo-ouro e o campo inferior vermelho, tendo no centro o Braço da Cidade instituído pela Lei Municipal n. 189, de 23 de Março de 1925.

Artigo 3º - A feitura da Bandeira de Sorocaba obedecerá às seguintes regras:

I - Para cálculo das dimensões, tomar-se-á por base a largura desejada, dividindo-se esta em quatorze partes iguais. Cada uma das partes será considerada uma medida ou módulo.

II - O comprimento será de vinte módulos.

III - A altura do braço será de seis módulos e a largura de oito.

IV - A distância do braço ao quadro externo será de seis módulos nos lados esquerdo e direito, e de quatro módulos nos lados superior e inferior.

V - As duas faces devem ser exatamente iguais, sendo vedado fazer uma face como avesso da outra.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



DESCRIÇÃO

O campo superior, formado pela diagonal, em amarelo-ouro, significa a riqueza, a força e a fé inquebrantável dos sorocabanos de todos os tempos, - bem como a pureza e a constância que temos no trabalho construtivo, em todos os setores da atividade humana. O campo inferior, em vermelho, simboliza o valor e a intrepidez das muitas bandeiras sorocabanas que daqui se foram, com ânimo valoroso e espírito decidido, em procura de glórias, alargando os horizontes da Pátria, plantando cidades, semeando o progresso. O braço da Cidade, ao centro, simboliza todos os aspectos e feitos históricos - de Sorocaba nêle invocados, como a coroa mural, onde uma flôr de lírio, sôbre a porta principal, lembrando que Sorocaba foi fundada sob a invocação de Nossa Senhora da Ponte; a panóplia bandeirante, constituída por gibão de armas, um arcabús e um machado, lembrando o papel notável dos grandes bandeirantes sorocabanos, como Paschoal Moreira Cabral, Fernando Dias - Falcão, os Irmãos Paes de Barros, Miguel Sutil e outros; os cavalos heráldicos lembrando as feiras que foram notáveis; a montanha recordando o Aragoiaba, de papel importante na história da maneração brasileira; o listão, onde esta a divisa: "Sempre pugnei por uma pátria una e livre", é alusão ao preponderante papel de Sorocaba com as feiras, na manutenção da unidade nacional e a revolução liberal de 1842; e a roda dentada localizada sôbre o listão, recordando a importância da grande indústria sorocabana.

Exemplo para trabalhar com o módulo:

- | | |
|---|-------|
| 1 - Bandeira a confeccionar: 1 metro de comprimento. Dividindo em 20 partes iguais teremos o módulo igual a | 5 cm |
| 2 - Comprimento: 20 M x 5 cm | 1 m |
| 3 - Largura: 14 M x 5 cm | 70 cm |
| 4 - Distância do braço nos lados esquerdo e direito: | |
| 6 M x 5 cm..... | 30 cm |
| 5 - Distância do braço nos lados superior e inferior: | |
| 4 M x 5 cm | 20 cm |
| 6 - Braço: | |
| a) altura: 6 M x 5 cm | 30 cm |
| b) largura: 8 M x 5 cm..... | 40 cm |

